



PORTARIA Nº 06/2019

13 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Saquarema e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020.

Art. 2º A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino se processará por confirmação do responsável, em caso de aluno menor, não havendo renovação automática da matrícula.

§ 1º No ato de renovação da matrícula, será observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, o aluno que reside mais próximo da escola, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2º A Direção da unidade escolar estimulará a transferência de aluno que reside mais próximo de outra unidade, após conversar com o responsável, providenciando o seu encaminhamento uma vez comprovado a existência de vaga.

Art. 3º Fica estabelecido o período de 14/10 a 01/11/19 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema nas unidades escolares em que se encontra matriculado o aluno.

§ 1º No requerimento de matrícula, o quadro de renovação de matrícula deverá ser assinado pelo responsável legal, ou pelo aluno, se maior de 18 anos, sendo arquivada na pasta do aluno.

§ 2º O aluno que não renovar matrícula no período definido no caput deste artigo perderá o direito à vaga e deverá participar do processo de matrícula no início do ano letivo 2020.



Art. 4º O aluno que concluir o 5º ano do Ensino Fundamental e Creche IV em Unidade de Ensino da Rede Municipal terá assegurada a continuidade de seus estudos.

§ 1º A nucleação do aluno citado no caput deste artigo será feita de acordo com o estabelecido no anexo I.

§ 2º Os alunos transferidos para outras unidades escolares e os concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental e Creche IV deverão efetuar sua matrícula na escola de destino (Vide Nucleação) impreterivelmente no período de 19/12 a 23/12/2019, para garantir a sua vaga.

Art. 5º A relação das vagas novas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escolar), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade.

§1º A matrícula nova para a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e EJA, dos alunos oriundos da Rede Municipal de Ensino, iniciar-se-á em 16/01/2020 e será encerrada em 31/01/2020.

§2º Compete ao Diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Saquarema.

§3º No ato da matrícula o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso de Matrícula, referente a responsabilidade de entrega do Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o anexo II.

§ 4º Para as novas matrículas nas Creches serão garantidas a vaga em turmas de período Parcial e/ou Integral, obedecendo todas as determinações da Lei Municipal nº 1.511 de 10 de outubro de 2016, de acordo com o seguinte calendário:

- I- Período de divulgação para o Cadastro Único – 14/10 a 08/11/2019.
- II- Realização do Cadastro Único no Centro de Capacitação Vinícius Vidal França. – 11/11 a 19/11/2019.
- III- Resultado do Cadastro Único no Site da Prefeitura de Saquarema e na SMEC – A partir do dia 10/01/2020.
- IV- Matrículas nas Creches e nas Unidades Escolares dos alunos classificados no Cadastro Único – 16/01/ a 31/01/2020.

§ 5º O levantamento do número de vagas a serem oferecidas pela unidade escolar deverá ser feito, tendo em vista a previsão do número de alunos por turma, com observância à capacidade física da sala de aula, na relação 1m² (um metro quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 80% (oitenta por cento) da área física e os limites abaixo especificados:

I - Educação Infantil



- a) Creche II – até 15 alunos
- b) Creche III – até 20 alunos
- c) Creche IV – até 20 alunos
- d) Pré I – até 25 alunos
- e) Pré II – até 25 alunos

II - Ensino Fundamental

- a) 1º ao 3º – até 25 alunos
- b) 4º ao 5º – até 35 alunos
- c) 6º ao 9º – até 40 alunos

Art. 6º Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano, desta forma:

I - Educação Infantil

- a) Creche II – 1 ano até 31/03/2020
- b) Creche III – 2 anos até 31/03/2020
- c) Creche IV – 3 anos até 31/03/2020
- d) Pré I – 4 anos até 31/03/2020
- e) Pré II – 5 anos até 31/03/2020

II - Ensino Fundamental

- a) 1º ano de escolaridade = 6 anos até 31/03/2020.

III - Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo.

Art. 7º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

- I - Histórico Escolar ou protocolo de transferência da escola de origem;
- II - Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado;
- III - Fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para alunos até 06 anos de idade;
- IV - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior;
- VI - Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VII - 2 fotos (3X4) recentes;



VIII - Fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para rapazes acima de 18 anos);

IX - Fotocópia do Comprovante de Residência.

Parágrafo Único - De acordo com o estabelecido nos artigos 108 e 109 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, a matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso não seja comprovado a escolaridade anterior, o aluno será submetido a uma avaliação para classificá-lo em ano compatível com seu nível de desenvolvimento.

Art. 8º Serão realizados regularmente pela Inspeção Escolar o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração da escola, em especial os referentes à regularização da vida escolar do aluno;

Parágrafo único - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula;

Art. 9º Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições ao contrário.

Saquarema, 16 de setembro de 2019.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Mat.20996-2 – Saquarema – RJ

ANEXO I

Escolas Polos

I – Centro Municipal de Educação Padre Manuel - Polo

E. M. Edilênio Silva e Souza



E. M. Lúcio Nunes
E. M. Manoel Muniz da Silva
E. M. Sebastião Manoel dos Reis
E. M. Madressilva

II – Escola Municipal Edilson Vignoli Marins - Polo

E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho
E. M. João Machado da Cunha
E. M. Beatriz Amaral
Creche Melchhiades Carlos do Nascimento - Pré I

III - Escola Municipal Luciana Santana Coutinho - Polo

E. M. Margarida Rosa de Amorim
E. M. Theófilo D'Ávila

IV – Escola Municipal Clotilde de O. Rodrigues - Polo

E. M. João Lauriano
E. M. Maria Luíza de Amorim Mendonça
E. M. Amália da Costa Melo - 4º ano

V – Escola Municipal José Bandeira - Polo

E. M. Professora Osiris P. da Veiga
E. M. Carmem Regina - 3º ano

VI – Escola Municipal Ismênia de B. Barroso - Polo

E. M. Carlos Vanderson - 1º ano

VII – Escola Municipal Gustavo Campos da Silveira - Polo

Creche Nair Aguiar - Pré - I
E. M. Belino C. de Souza
E. M. Professora Maria de Lourdes M. P. Barreto
Creche Municipal Juracy

VIII – Escola Municipalizada Elcira de O Coutinho - Polo

E. M. Prefeito Walquides S. Lima
E. M. Vilatur
Casa Creche Prof.^a Elda Amorim da Silva – Pré I

IX – Escola Municipal Orgé – Polo



E. M. Theófilo D'Ávila
Creche Juracy – Pré I

X – Centro Municipal de Educação Menaldo Carlos de Magalhães - Polo

E. M. Margarida Rosa de Amorim
Creche Clementina – Pré I
Casa Creche Prof.^a Elda Amorim da Silva – Pré I

XI – Escola Municipal Jardim Ipitangas - Polo

E. M. Valtemir José da Costa
Creche Municipal Bicuíba

XII – Escola Municipal Bonsucesso - Polo

E. M. Valtemir José da Costa
E. M. Rubens de Lima Campos
E. M. Francisco Vignoli

XIII – Escola Municipal Lúcio Nunes - Polo

E. M. Almerinda Rocha de Magalhães - 3º ano

XIV - Escola Municipal Almerinda Rocha de Magalhães - Polo

Creche Clementina Melo
Creche Municipal Merice Ribeiro de Oliveira - Pré I
Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I

XV – Escola Municipal Anízia Rosa de Oliveira Coutinho – Polo

Creche Municipal Maria Regina – Pré I
Creche Municipal Melchiades Carlos do Nascimento – Pré I

XVI – Escola Municipal Carmem Regina

Creche Prof.^a Maria Regina Martins Santos - Pré I
Creche Melchiades Carlos do Nascimento – Pré I

XVII – Escola Municipal Carmem Regina - Polo

Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos – Pré I

XVIII – Escola Municipal Manoel Muniz - Polo



Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I

XIX – Amália da Costa Melo - Polo

Creche Maria Catharina Gonzaga - Pré I

XX – Escola Municipal Valtemir José da Costa - Polo

Creche Bicuíba – Pré I

XXI- Escola Municipal Carlos Vanderson - Polo

Creche Victória de Azeredo – Pré I

XXII – Escola Municipal Maria Luiza - Polo

Escola Municipal Alzira

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA – 2020

Eu _____, RG _____,
tel. de contato (____) _____ me comprometo a entregar o HISTÓRICO
ESCOLAR, do aluno _____,
matriculado no ____ ano/fase do Ensino Fundamental/EJA, pelo qual sou responsável,
no prazo máximo e improrrogável de 30 dias a contar desta data.

Lembrando que os termos de matrículas se dão de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

Saquarema, ____ de _____ de 2020.

Assinatura